



INTERESSADA: R1 CURSOS TÉCNICOS EIRELI / CENTRO DE ENSINO TÉCNICO GRAU T / CARUARU/ PE

ASSUNTO: ALTERAÇÃO DO PLANO DE CURSO TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS - EIXO TECNOLÓGICO: AMBIENTE E SAÚDE NA MODALIDADE PRESENCIAL

RELATOR: CONSELHEIRO GLAYDSON ALVES DA SILVA SANTIAGO

PROCESSO N°: 14000110005178.000115/2021-78

PARECER CEE/PE N° 096/2021-CEB *APROVADO PELO PLENÁRIO EM 13/10/2021.*

1. RELATÓRIO

A R1 Cursos Técnicos EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 16.934.677/0001-37, mantenedora do Centro de Ensino Técnico Grau T, Unidade localizada na Rua Nunes Machado, nº 352, Nossa Senhora das Dores, Caruaru-PE, Código de Endereçamento Postal (CEP) nº 55.002-090, mediante Ofício nº 055/2021, datado de 15 de setembro de 2021, protocolou no Conselho Estadual de Educação de Pernambuco (CEE/PE) o pedido de Alteração do Plano de Curso Técnico em Análises Clínicas do Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, na modalidade Presencial, por meio de adequação na organização curricular, acrescentando turmas integrais aos sábados.

Anexou ao Processo, para análise, os seguintes documentos:

- Ofício nº 055/2021, de 15 de setembro de 2021, expedido pela Instituição interessada;
- Plano do Curso Técnico em Análises Clínicas;
- Documento com a Justificativa para o pleito solicitado;
- Cópia do Parecer CEE/PE nº 157/2019-CEB que autorizou o Curso Técnico em Análises Clínicas;
- Licença de Localização e Funcionamento com validade até 30/03/2022;
- Procuração que outorga poderes de representação da Instituição.

1.1 Tramitação do Processo

O Processo foi protocolado no Conselho Estadual de Educação de Pernambuco, no dia 14 de setembro de 2021, sob o nº 14000110005178.000115/2021-78. Em 16 de setembro de 2021 foi encaminhado à Câmara de Educação Básica (CEB) para designação da relatoria com fins de análise e emissão do Parecer.

Diante dos critérios estabelecidos pela CEB, no dia 22 de setembro o Processo foi distribuído para este relator que, após análise dos documentos, constatou que o Alvará de Funcionamento se encontrava vencido.

Após a Instituição cumprir as exigências, em 08/10/2021, foi possível a conclusão do Parecer que segue.

2. ANÁLISE

A R1 Cursos Técnicos Eireli, encontra-se devidamente credenciada para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio pelo Parecer CEE/PE nº 097/2019-CEB, publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) de 07/09/2019 pela Portaria SEE nº 5413/2019, de 06/09/2019.

A Instituição, além de apresentar os documentos necessários para fins de Alteração do Plano de Curso, argumenta que essa alteração é necessária devido a necessidade de abertura de turmas integrais aos sábados, após analisar a demanda crescente de solicitações dos alunos que não possuem disponibilidade durante a semana (segunda, terça, quarta, quinta, sexta-feira), por razões das mais diversas, mas em sua maioria por questões de trabalho.

2.1. Justificativa do Pleito

Segundo a Instituição, a alteração se justifica pela necessidade de abertura de turmas integrais aos sábados para atendimento aos estudantes que não possuem disponibilidade durante a semana. (segunda, terça, quarta, quinta, sexta-feira) por razões diversas.

2.1.1 Formatação Atual

O Curso está estruturado em 04 (quatro) módulos, com carga horária teórico-prática de 1.200 horas mais Estágio Supervisionado de 300 horas que serão concomitantes com as aulas teóricas, totalizando 1.500 horas a serem desenvolvidas das seguintes formas:

Período de 25 meses, sendo ofertado de forma presencial. Cada turma **terá 03 (três) encontros por semana**, totalizando carga horária semanal de **12 horas semanais**. As turmas dos turnos da manhã e da tarde, funcionarão no esquema de 03 (três) dias por semana, a saber: turmas pares - segundas, quartas e sextas; turmas ímpares – terças, quintas e sábados. As turmas pares da noite seguirão o mesmo critério das dos outros dois turnos. As turmas ímpares terão suas aulas do sábado no horário da tarde (13 às 17h).

2.2.2 Formatação Proposta

O Curso está estruturado em 04 (quatro) módulos, com carga horária teórico-prática de 1.200 horas mais Estágio Supervisionado de 300 horas que serão concomitantes com as aulas teóricas, totalizando 1.500 horas a serem desenvolvidas das seguintes formas:

Período de 25 meses, sendo ofertado de forma presencial. Cada turma **terá 03 (três) encontros por semana**, totalizando carga horária semanal de **12 horas semanais**. As turmas dos turnos da manhã e da tarde, funcionarão no esquema de 03 (três) dias por semana, a saber: turmas pares - segundas, quartas e sextas; turmas ímpares – terças, quintas e sábados. As turmas pares da noite seguirão o mesmo critério das dos outros dois turnos. As turmas ímpares terão suas aulas do sábado no horário da tarde (13 às 17h).

Turmas Integrais: Período de 38 meses, sendo ofertado de forma presencial. Cada turma **terá 01 (um) encontro por semana**, totalizando carga horária semanal de **08 (oito) horas semanais**. As turmas integrais funcionarão no esquema de 01 (um) dia por semana. As turmas terão suas aulas aos sábados no horário das **07h40min às 12h**, com intervalo para o almoço e continuação das **13h às 17h20min**.

3. VOTO

Pelo exposto e analisado, sou de parecer e voto favoráveis à Alteração do Plano de Curso Técnico em Análises Clínicas – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, sem saídas intermediárias, na modalidade Presencial, oferecido pelo Centro de Ensino Técnico Grau T, Unidade mantida pela R1 Cursos Técnicos EIRELI, localizada na Rua Nunes Machado, nº 352, Nossa Senhora das Dores, Caruaru-PE, CEP nº 55.002-090, recredenciada pelo Parecer CEE/PE nº 097/2019-CEB, publicado no DOE de 07 de setembro de 2019 pela Portaria SEE nº 5413/2019, de 06 de setembro de 2019.

O Curso supracitado encontra-se devidamente autorizado pelo Parecer CEE/PE nº 157/2019-CEB, publicado pela Portaria SEE nº 6812/2019, de 23 de dezembro de 2019. Este Parecer mantém os prazos autorizativos vigentes.

É o voto.

4. CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto do Relator e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 04 de outubro de 2021.

HORÁCIO FRANCISCO DOS REIS FILHO – Presidente
EDVÂNIA ARCANJO DO NASCIMENTO BARROS – Vice-Presidente
GLAYDSON ALVES DA SILVA SANTIAGO – Relator
ANTÔNIO HENRIQUE HABIB CARVALHO
CLEIDIMAR BARBOSA DOS SANTOS
MANUEL MESSIAS SILVA DE SOUSA
JÚLIO CESAR GALINDO BORBA
FRANCISCO FERREIRA ROCHA

5. DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 13 de outubro de 2021.

Antônio Henrique Habib Carvalho
Presidente